

TERMO ADITIVO Nº 179/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para a implantação do CAPS IJ Pirituba.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através do Art. 1º da Portaria nº 035/20241-SMS.G, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e

domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **junho a agosto de 2024** o orçamento global de no valor de **R\$ 2.558.847,55** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **a título de custeio**, para a implantação do CAPS II Pirituba.

As despesas descritas no valor de **R\$ 2.539.266,27** (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente ao recurso de custeio da unidade, onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber, e demais que vierem a existir.

A despesa de **R\$ 19.581,28** (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), **a título de custeio**, referente a aquisição de bens permanentes segundo Portaria SF nº 90/2022, **será suportada com saldo de custeio do CG R 004/2015**.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R004/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados**:

Item 1.1.5. Anexo V

Item 1.1.6. Anexo VI

Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.


CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 13 de junho de 2024.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina




Ana Cristina Kantzos
Coordenadora Regional Saúde Norte
RF-805.337-8
Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:



Nome: **SAQUERINE ROSA E SILVA**
CPF: 



Nome: **Edina Brasileiro Lima**
CPF: **6403093**
CRS Norte - Avaliação e Controle

ANEXO VI

**TERMO ADITIVO Nº 179/2024 – CG R004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024**

PERÍODO	RECURSO	jun/24	jul/24	ago/24	TOTAL
junho a agosto de 2024	Custeio	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 2.539.266,27
	Total	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 2.539.266,27



ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE

O quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima da unidade de Centro de Atenção Psicossocial Infantil III Pirituba – CAPS IJ III serão conforme a tabela a seguir. As metas de produções dos profissionais das demais unidades não sofreram alterações.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL III PIRITUBA - CAPS IJ III						
Categoria Profissional / Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Assistente social	30	2	0	2		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Enfermeiro Diurno	36	6	0	6		
Enfermeiro Noturno	36	4	0	4		
Farmacêutico	36	3	0	3		
Fonoaudiólogo	20	4	0	4		
Médico Pediatra	20	1	0	1		
Médico Psiquiatra	20	2	0	2		
Professor de Educação Física	40	1	0	1		
Psicólogo	40	4	0	4		
Psicopedagogo	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem Diurno	36	8	0	8		
Técnico de Enfermagem Noturno	36	8	0	8		
Terapeuta Ocupacional	30	4	0	4		
					Matriciamento em AB	22
					Matriciamento em RUE	2
					Consulta / Atendimento Domiciliar	35
					Pacientes com cadastro ativo	240
					Acolhimento Noturno	120
Equipe Administrativa/Apoio						
Agente Redutor de Danos	40	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo Diurno	36	8	0	8		
Auxiliar Administrativo Noturno	36	3	0	3		
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1	0	1		
Auxiliar Técnico - Oficineiro	40	3	0	3		
Gerente de Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de farmácia Diurno	36	4	0	4		

*As metas descritas entram vigor a partir dos 03 meses posteriores a data do início do atendimento do Serviço

ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JUNHO/2024 A AGOSTO/2024				
Nº DO CONTRATO: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA STS PERUS E STS PIRITUBA.				
UNIDADE: CAPS IJ III PIRITUBA				
SERVIÇO: CAPS				
DESCRIÇÃO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	R\$ 606.759,86	R\$ 606.759,86	R\$ 606.759,86	R\$ 1.820.279,58
01.01.01 - Salários	R\$ 401.353,22	R\$ 401.353,22	R\$ 401.353,22	R\$ 1.204.059,67
01.01.02 - Adicional Insalubridade	R\$ 20.897,60	R\$ 20.897,60	R\$ 20.897,60	R\$ 62.692,80
01.01.03 - Gratificação	R\$ 2.600,68	R\$ 2.600,68	R\$ 2.600,68	R\$ 7.802,04
01.01.05 - Hora Extra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.01.07 - 13º Salário	R\$ 41.376,81	R\$ 41.376,81	R\$ 41.376,81	R\$ 124.130,42
01.01.08 - Férias	R\$ 22.587,25	R\$ 22.587,25	R\$ 22.587,25	R\$ 67.761,75
01.01.12 - Triênio	R\$ 4.679,78	R\$ 4.679,78	R\$ 4.679,78	R\$ 14.039,34
01.01.14 - Adicional de Distância	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	R\$ 22.575,43	R\$ 22.575,43	R\$ 22.575,43	R\$ 67.726,29
01.02.01 - Vale Transporte	R\$ 3.788,41	R\$ 3.788,41	R\$ 3.788,41	R\$ 11.365,23
01.02.02 - Vale Refeição	R\$ 25.472,00	R\$ 25.472,00	R\$ 25.472,00	R\$ 76.416,00
01.02.06 - Vale Alimentação	R\$ 12.147,48	R\$ 12.147,48	R\$ 12.147,48	R\$ 36.442,44
01.02.99 - Outros Benefícios	R\$ 2.834,20	R\$ 2.834,20	R\$ 2.834,20	R\$ 8.502,60
01.03.03 - FGTS	R\$ 36.168,54	R\$ 36.168,54	R\$ 36.168,54	R\$ 108.505,61
01.04.01 - Rescisão	R\$ 10.185,96	R\$ 10.185,96	R\$ 10.185,96	R\$ 30.557,89
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 92,50	R\$ 92,50	R\$ 92,50	R\$ 277,50
01.05.01 - Dissídio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02. Materiais de Consumo	R\$ 1.238,17	R\$ 1.238,17	R\$ 1.238,17	R\$ 3.714,51
02.01.01 - Material Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.02 - Gases Medicinais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.01 - Órteses e Próteses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.01 - Suprimento de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.02 - Material de Escritório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.01 - Combustíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.02 - Material de Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	R\$ 881,67	R\$ 881,67	R\$ 881,67	R\$ 2.645,01
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.05 - Despesas de Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.06 - Material de EPI	R\$ 356,50	R\$ 356,50	R\$ 356,50	R\$ 1.069,50
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

03. Material de Consumo Assistencial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04. Serviços Terceirizados	R\$ 205.113,06	R\$ 205.113,06	R\$ 205.113,06	R\$ 615.339,18
04.01.01 - Assessoria Contábil	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 1.903,72	R\$ 1.903,72	R\$ 1.903,72	R\$ 5.711,16
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ 47.059,98	R\$ 47.059,98	R\$ 47.059,98	R\$ 141.179,94
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ 68.290,11	R\$ 68.290,11	R\$ 68.290,11	R\$ 204.870,33
04.01.07 - Lavanderia	R\$ 1.630,20	R\$ 1.630,20	R\$ 1.630,20	R\$ 4.890,60
04.01.08 - SND	R\$ 48.169,33	R\$ 48.169,33	R\$ 48.169,33	R\$ 144.507,99
04.01.09 - Serviços de Remoção	R\$ 23.759,72	R\$ 23.759,72	R\$ 23.759,72	R\$ 71.279,16
04.01.10 - Serviços de Transporte	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00	R\$ 36.900,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.01 - Educação Continuada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.26.00 - Guarda de Documentos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
5 - Manutenção	R\$ 5.701,00	R\$ 5.701,00	R\$ 5.701,00	R\$ 17.103,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00	R\$ 4.722,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 981,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 - Obras - Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06.01.01 - Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06.01.02 - Ampliação e Adequação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06.01.03 - Construção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06.01.04 - Tributos de Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 - Equipamentos - Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 - Locação	R\$ 18.180,00	R\$ 18.180,00	R\$ 18.180,00	R\$ 54.540,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 18.540,00
08.01.04 - Locação de Veículos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9 - Utilidade Pública \ Diversos	R\$ 9.430,00	R\$ 9.430,00	R\$ 9.430,00	R\$ 28.290,00
09.01.01 - Água	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
09.01.02 - Energia	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
09.01.03 - Telefonia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
09.01.04 - Gás	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09.01.05 - Assinatura de Internet	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00
09.02.01 - Taxas e Impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09.03.01 - Despesas Bancárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09.04.01 - Suprimento de Caixa	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
10 - Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.01.02 - Despesas de Juros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 2.539.266,27
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL =	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 846.422,09	R\$ 2.539.266,27